



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 66

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 66

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2.021/2019
De 12 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.359 de 22 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS
10.302.0009.2.009 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (308)	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	50.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 – PODER EXECUTIVO

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS
10.303.0009.2.010 3.3.90.32 Mat., Bem e Distribuição Gratuita (427)	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 12 de novembro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Rua Sargento José Eudário de Amaral, 225 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 66

Página 3 de 3

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4376/2019

De 12 de novembro de 2019..

DESIGNA GESTOR E
RESPONSÁVEL TÉCNICO

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a Sr.^a Natalia Roder Vieira, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1SP286823/O-4, e a Sr.^a Bárbara Caroline Rangel de Albuquerque, arquiteta devidamente habilitada no CAU sob nº A118962-0, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR MUNICIPAL (responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio) e RESPONSÁVEL TÉCNICO (responsável pela fiscalização e pelo controle de qualidade das obras) do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo.

II – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Pardinho, 12 de novembro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Diário Municipal aos, 12 de novembro de 2019.